CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 76ª Sessão Ordinária-Biênio 2013/2014

Data da Realização: 24-10-2014

Horário 10:00H

Hora do Expediente

I - Comunicações da Presidência

II - Relatos da Secretaria

III - Momento do Procurador

IV - Momento Virtual do Procurador

V - Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos

Ordem do Dia

Processo: 17040-1214246/2014

Interessado: Centro de Estudos da PGE

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participar do "XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Tributário", promovido pelo IDEPE, Instituto Nacional de Direito Público e Empresarial, a ser realizado no período de 22 a 24-10-2014, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro José Luiz Borges de Queiroz

Processo: 18575-1240734/2014

Interessada: Valéria Cristina Farias

Assunto: Pedido de afastamento para participar do "III Congresso Internacional de Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos", a ser realizado no período de 28 a 31-10-2014, em Santos e São Paulo/SP.

Relatora: Conselheira Margarete Gonçalves Pedroso

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Extrato de Contrato

Processo PPI 16901-561046/2014

Pregão Eletrônico PPI 03/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Após a abertura da sessão, análise das propostas, etapa de lances, negociação, análise dos documentos e, considerando que o preço obtido é aceitável à vista da pesquisa de preços efetuada, o pregoeiro habilitou a empresa AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ 07.447.264/0001-37.

Do ato houve manifestação para interposição de recursos.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Para o Seminário "Panorama das PPP's no Estado de São Paulo – Análise de Casos Práticos – 1ª Parte", a realizar-se no dia 23-10-2014, no Auditório da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, à Rua Pamplona, 227 - 3º andar, das 09h15 ao 12h, ficam deferidas as inscrições conforme segue:

Georgia Tolaine Massetto Trevisan, Gisele Novack Diana, João Luiz da Rocha Vidal, Luciana Augusta Sanchez, Paula Cristina Rigueiro Barbosa Engler Pinto, Raquel Barbosa.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Santos, atendendo ao determinado na Deliberação CPGE 67/2005, comunica aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para composição da comissão de concurso para seleção de estagiários da Procuradoria Regional de Santos. A comissão será composta por 5 Procuradores do Estado.

O pedido de inscrição para integrar a comissão deverá ser formulado pelo Procurador do Estado interessado no período de 23-10-2014 a 29-10-2014, mediante preenchimento de requerimento (modelo contido no Anexo I) a ser enviado preferencialmente por meio da rede notes, para os seguintes endereços eletrônicos: Américo Andrade Pinho/PGE/BR, Andrea Silva Vieira/PGE/BR, Celso de Almeida Braga Mitaini/PGE/BR, por e-mail para os endereços apinho@sp.gov.br, avieira@sp.gov.br, cmitaini@sp.gov.br, ou por protocolo na Procuradoria Regional de Santos (Rua Itororó, 59, Centro, Santos/SP), até as 17h, qualquer que seja o meio de inscrição, do último dia para tanto previsto. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempestivos, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

Havendo mais inscritos que o número de vagas para a comissão será realizado sorteio público, na presença de Procuradores do Estado classificados na Regional e de qualquer outro interessado, no dia 30-10-2014, às 14 horas, na sede da Procuradoria Regional de Santos, oportunidade em que será designado pela Chefia de Unidade o presidente da comissão, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os demais integrantes. Os Procuradores remanescentes ficarão, na ordem de sorteio, como suplentes. Havendo necessidade, a presidência da comissão poderá designar reunião para melhor organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

A aplicação da prova de seleção realizar-se-á em data e local a serem definidos e oportunamente informados aos membros da comissão, por mensagem eletrônica pela rede notes.

A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova ensejará a sua substituição pelos suplentes sorteados, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários à expedição do competente certificado de participação como membro da comissão de concurso.

O certame será regido por edital previamente preparado e aprovado pela Procuradoria Regional de Santos. Os integrantes da comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) reunião para organização dos trabalhos na sede da Procuradoria Regional de Santos, antes referida; b) divulgação do concurso; c) elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito/respostas; d) aplicação da prova e sua correção, num único dia; e) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; f) elaboração do relatório final do concurso; g) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do certame, na sede da Procuradoria Regional de Santos, sendo certo que serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros; h) apresentar relatório das atividades; i) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS.

_____

, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a) ____ _____, da Procuradoria _____, domiciliado em_____, Estado de São Paulo, residente na_____ _ _____

, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Santos.

Termos em que,

pede deferimento.

_____,_____ de _____ de 2014.

_____

assinatura do(a) interessado(a)

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho do Procurador do Estado, respondendo pelo Expediente da Chefia, de 21-10-2014

Processo PGE 16795-1200560/2014.

Convite Eletrônico 38699/2014 – Oferta de Compra 400119000010201 4OC00032

Assunto: Aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios.

Decorrido o prazo recursal, ratifico os atos do responsável pelo Convite Eletrônico, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, c/c inciso V, do art. 40 da Lei Estadual 6.544/89, Homologo o resultado do certame e Adjudico seu objeto em favor das empresas vencedoras, conforme segue: ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELLI - EPP (item 1); e MSL DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP (item 2). Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Extrato de Contrato

Processo: 18881-1168634/2014

Contrato: PGE 05/2014

Parecer Jurídico: PR-12/CJ 09/2014

Contratante: Procuradoria Regional de São Carlos

Contratada: Antonio Carlos da Cruz Distribuição de Bebidas em Geral - ME

Objeto: contratação de empresa para fornecimento com entrega parcelada de galões de 20 litros de água mineral sem gás e desprovido de vasilhames.

Vigência: de 22/10/14 a 21-10-2015

Valor Total: R$ 3.360,00

Valor para o exercício de 2014: R$ 700,00

Valor para o exercício de 2015: R$ 2.660,00

Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora Executora: 400121

Elemento Econômico: 339030-10

Data da Assinatura: 22-10-2014

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 22-10-14

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3362/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06755-A	17-10-2014	BWD 2024	F R DIAS TRANSPORTADORA LTDA
06765-A	17-10-2014	BWN 2620	FELIPE RODRIGUES DIAS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3363/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00361-B	17-10-2014	CGS 6980	MARIA DE FATIMA ANDRADE DOS RAMOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infracao ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/3364/14

APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00599-C	17-10-2014	DAH 9383	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3365/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03092-C	17-10-2014	CQH 3534	ALEXSANDRO LEVI DE OLIVEIRA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto

19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e

36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de

25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço

de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano

sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos

Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3366/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03093-C	17-10-2014	DAH 9523	ANDREIA DE ARRUDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3367/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03089-C	15-10-2014	CDL 2739	JULIANA FERREIRA DA SILVA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3368/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03088-C	15-10-2014	ERI 3169	CLAUDERI & CIA CONTRUTORA LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3369/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03091-C	16-10-2014	MSR 5847	ZANCA TRANSPORTES LTDA-EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3370/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03090-C	16-10-2014	DBB 5662	LIZ CONSTRUTORA LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3371/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00201-D	17-10-2014	CNV 8206	JOSE CLAUDIO AIRES

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3372/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00202-D	18-10-2014	OPF 5587	AMORIM & CIMINO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3373/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00199-D	19-10-2014	CQH 0995	L.J.L. DE SOUZA LOCADORA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3374/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00196-D	16-10-2014	CPI 5323	FABIO LUIZ DA SILVA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3375/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00197-D	16-10-2014	EAM 6822	DORY EDSON TAVARES DE CAMPOS

Retifico a publicação do D.O. de 18-10-2014, TCF-3327/14, para alteração do nome do infrator constante no APAV-F 03086-C de VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA para VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

PR-RMSP/TCF/3376/14

Retifico a publicação do D.O. de 25-09-2014, TCF-2970/14, para alteração do nome do infrator constante no APAV-F 02215-C de ANDRESA DE PAULA ESTEVES para MAURA LEVANTEZI ESTEVES.

PR-RMSP/TCF/3377/14

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Retificação do D.O. de 22-10-2014

No Comunicado de 22-10-2014 onde se lê:

Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte

02	107	Cinter Transportadora Turística Ltda
02	109	Cinter Transportadora Turística Ltda
03	219	Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda
02	214	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	216	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	217	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	510	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	511	Rodoviário e Turismo São José Ltda

leia-se:

02	5107	Cinter Transportadora Turística Ltda
02	5109	Cinter Transportadora Turística Ltda
03	5219	Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda
02	5214	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	5216	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	5217	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	5510	Rodoviário e Turismo São José Ltda
02	5511	Rodoviário e Turismo São José Ltda

COMISSÕES DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR

COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberações, de 22-10-2014

Delibera pelo conhecimento e provimento do recurso, desconstituindo-se o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa aplicado.

AIIPM INTERESSADO/REQUERENTE PROCESSO STM/PR-RMSP

0404032-B Viação Piracicabana Ltda 017695/14

Delibera pelo não conhecimento dos recursos, interpostos intempestivamente, nos Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa aplicados.

AIIPM	INTERESSADO/REQUERENTE	PROCESSO STM/PR-RMSP
0357900-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	013071/14
0398070-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017099/14
0403520-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017644/14
0403544-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017646/14
0403556-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017647/14
0403568-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017648/14
0403763-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017668/14
0403891-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017681/14
0403945-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017686/14
0403969-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017688/14
0403994-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017691/14
0404019-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017693/14
0404020-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	017694/14
0407690-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018061/14
0407781-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018070/14
0407860-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018078/14
0408062-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018098/14
0410720-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018364/14
0410731-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018365/14
0410743-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018366/14
0410755-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018367/14
0410767-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018368/14
0410779-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018369/14
0410780-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018370/14
0410792-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018371/14
0410809-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018372/14
0410822-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018374/14
0410895-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018381/14
0410901-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018382/14
0410925-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018384/14
0410998-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018391/14
0411012-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018393/14
0411024-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018394/14
0411036-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018395/14
0411048-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018396/14
0411050-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018397/14
0411115-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018403/14
0411176-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018409/14
0413471-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018639/14
0413483-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018640/14
0413501-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018642/14
0413513-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018643/14
0413525-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018644/14
0413537-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018645/14
0413549-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018646/14
0413550-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018647/14
0413562-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018648/14
0413574-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018649/14
0413586-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018650/14
0413598-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018651/14
0413689-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018660/14
0413690-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018661/14
0413707-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018662/14
0413719-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018663/14
0413732-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018665/14
0413744-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018666/14
0413756-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018667/14
0413768-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018668/14
0413781-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018670/14
0413800-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	018672/14
0417725-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019064/14
0417749-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019066/14
0417804-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019072/14
0417816-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019073/14
0417841-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019076/14
0417968-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019088/14
0417881-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019090/14
0417993-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019091/14
0418018-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019093/14
0418079-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019099/14
0418109-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019102/14
0418134-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019105/14
0422150-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019508/14
0422204-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019513/14
0422241-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019517/14
0422253-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019518/14
0422265-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019519/14
0422289-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019521/14
0422290-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019522/14
0422307-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019523/14
0422320-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019525/14
0422356-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019528/14
0422400-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019533/14
0422393-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019532/14
0422691-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019562/14
0422708-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019563/14
0422710-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019564/14
0422721-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019565/14
0422733-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019566/14
0422745-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	019567/14
0427123-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020005/14
0427135-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020006/14
0427147-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020007/14
0427160-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020009/14
0427172-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020010/14
0427214-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020014/14
0427238-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020016/14
0427275-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020020/14
0427305-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020023/14
0427421-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020035/14
0434413-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020734/14
0434425-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020735/14
0434437-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020736/14
0434449-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020737/14
0434450-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020738/14
0434462-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020739/14
0434474-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020740/14
0434486-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020741/14
0434498-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020742/14
0434516-B	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	020744/14

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 23 de outubro de 2014 às 02:12:06.